



Estado de Mato Grosso
Município de Ponte Branca
Poder Executivo

LEI Nº 375-2009

De 18 de fevereiro de 2009.

Dispõe sobre a criação e organização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências.

Jaqueline Soares Pires, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Cria no âmbito do Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, a expressão "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer", o termo "Secretaria" e a sigla "SMEL", se equivalem.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - É de competência da Secretaria de Esporte e Lazer:

I - O planejamento operacional, formulação e execução da política esportiva do município, em suas diferentes modalidades;

II - A promoção do lazer a toda sociedade, e de modo peculiar nos bairros e interior do município;





Estado de Mato Grosso
Município de Ponte Branca
Poder Executivo

- III - Desenvolver programas específicos por especialidades;
- IV - Promover eventos esportivos que constem ou não dos programas;
- V - Desenvolver projetos com as demais secretarias e em especial com as de planejamento, educação e saúde;
- VI - A articulação com o governo estadual e federal bem como outros municípios, no tocante a jogos e práticas esportivas;
- VII - Promover junto às entidades privadas programas em conjunto;
- VIII - Fazer do esporte um pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
- IX - Formular projetos visando captar recursos financeiros, do estado e da união, bem como de organizações nacionais e internacionais;
- X - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
- XI - Efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais e outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude tem a seguinte estrutura orgânica básica:

- I - Secretário Municipal;
- II - Coordenadoria Especial;
- III - Coordenadoria de Patrimônio;

Art. 4º - São atribuições do Secretário de Esporte e Lazer:

- I - promover a administração geral da Secretaria, observadas as disposições legais;



Estado de Mato Grosso
Município de Ponte Branca
Poder Executivo

- II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas e às que lhe forem delegadas pelo(a) Chefe do Poder Executivo;
- III - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência;
- IV - decidir, em caráter conclusivo, os assuntos submetidos à sua apreciação;
- V - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria;
- VI - propor ao pelo(a) Chefe do Poder Executivo, anualmente, o orçamento de sua Secretaria, assim como as alterações e os ajustamentos orçamentários que se fizerem necessários;
- VII - apresentar, ao pelo(a) Chefe do Poder Executivo, relatório anual de sua gestão;
- VIII - prestar, à Câmara Municipal de Vereadores ou qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado, sob as penas da lei;
- IX - assessorar o pelo(a) Chefe do Poder Executivo e demais Secretários Municipais em assuntos de competência da Secretaria;
- X - exercer a liderança política e institucional do setor polarizado pela Secretaria, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
- XI - efetuar a lotação do servidor da Secretaria de Esportes e Lazer em sua unidade administrativa;
- XII - realizar contatos e relações com autoridades e organizações do diferentes níveis governamentais, nacionais ou internacionais;
- XIII - referendar atos assinados pelo pelo(a) Chefe do Poder Executivo r;
- XIV - despachar diretamente com o pelo(a) Chefe do Poder Executivo;
- XV - desempenhar outras tarefas decorrentes da natureza do cargo, além das porventura determinadas pelo(a) Chefe do Poder Executivo.



Estado de Mato Grosso
Município de Ponte Branca
Poder Executivo

Art. 5º - São atribuições da Coordenadoria Especial:

- I - assessorar o Secretário de Esportes e Lazer no exame dos assuntos pertinentes ao desporto e lazer;
- II - gerenciar as atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados;
- III - examinar e submeter à consideração do Secretário os relatórios dos órgãos que lhe são destinados;
- IV - resolver os assuntos referentes à área do desporto e lazer, no âmbito da sua competência;
- V - despachar diretamente com o Secretário de Esportes e Lazer;
- VI - desempenhar outras atividades decorrentes da natureza do cargo, além das porventura determinadas pelo Secretário de Esportes e Lazer.

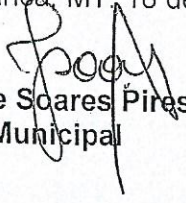
Art. 6º - São atribuições da Coordenadoria de Patrimônio;

- I - organizar e controlar sua estrutura organizacional;
- II - desempenhar outras atividades decorrentes da natureza do cargo, além das porventura determinadas.

Art. 7º - Os recursos necessários à aplicação da presente Lei, serão suportados pelas dotações consignadas no orçamento vigente, na forma de decreto regulamentar.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca, MT, 18 de Fevereiro de 2009


Jaqueline Soares Pires
Prefeita Municipal